

EDITAL nº. 01/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PATROCINADORAS PARA INICIATIVAS DO CRCPR VOLTADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

O presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o cadastramento de pessoas jurídicas que atuem como editoras, ensino e pesquisa, publicações técnicas, auditoria e de tecnologia, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o cadastro de pessoas jurídicas que possuam, em um dos seus objetivos sociais, a atuação como editora, e/ou ensino e pesquisa, e/ou publicações técnicas, e/ou auditoria (CVM e capacitadora), e/ou tecnologia do território nacional, com atividades direcionadas ao interesse dos profissionais da contabilidade, para patrocinar iniciativas do CRCPR voltadas à capacitação e ao aperfeiçoamento dos seus registrados nas áreas fiscal, contábil, econômica, tributária, direito, recursos humanos, administrativa e gestão, comportamental e qualidade de vida.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O CRCPR busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e de promoção da “educação profissional continuada”, oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento do profissional contábil sob sua jurisdição.

3. DO PROGRAMA

3.1. O Programa de “Educação Continuada” visa proporcionar aos profissionais da contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientadora, abordando temas da atualidade que agregam valor para a construção do conhecimento, além de contribuir para a continuidade dos estudos e ascensão na carreira destes profissionais, ampliando seu campo de atuação com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto-Lei n.º 9.295/1946 (alterado pela Lei n.º 12.249/2010).

4. DO PROJETO

4.1. A efetivação do cadastro representa a criação de um banco de dados para futura parceria, não se constituindo, portanto, em compromisso de que as iniciativas apresentadas serão realizadas, e não cabendo qualquer tipo de indenização por parte do CRCPR.

4.2. As ocasiões e respectiva temática serão elencados pelo CRCPR e divulgados em suas mídias com os devidos créditos.

4.3. O cadastro também não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCPR à CADASTRADA, cujas palestras, eventos, etc., que porventura e/ou eventualmente não sejam realizadas.

4.4. Da mesma forma, não gera para a CADASTRADA nenhuma obrigação na participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.

4.5. Caso a CADASTRADA cadastrada tenha alguma irregularidade, o cadastro será automaticamente cancelado.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O cadastramento será celebrado a título **não oneroso** e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCPR.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

6.1. Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas que atuem como editora, e/ou ensino e pesquisa, e/ou publicações técnicas, e/ou auditoria (registrada na CVM e capacitadora do Sistema CFC/CRCs), e/ou tecnologia, de todo o território nacional, que possuam atuação voltada ao interesse dos profissionais da contabilidade, e estejam interessadas em patrocinar as iniciativas do CRCPR.

6.2. Fica impedida de aderir ao cadastro a CADASTRADA que possua em seu quadro societário ou responsáveis, vínculo matrimonial, afetivo ou de parentesco (consanguíneo até 2º grau) com conselheiros, delegados ou funcionários do CRCPR.

6.3. O presente termo de parceria terá a duração de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, sendo que a execução de cada etapa de trabalhos deverá ser desenvolvida, segundo cronograma de datas oportunamente definido pelas partes, não se admitindo a dilação dos prazos ali previstos, salvo no caso de apresentação de justificativa que demonstre que as causas do atraso são alheias à vontade das partes.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. A execução consistirá no patrocínio concedido pela CADASTRADA, materializado na disponibilização de palestrante de renome que possa atender as iniciativas do CRCPR nas áreas: fiscal, contábil, tributária, econômica, direito, recursos humanos, administrativa, gestão, comportamental e qualidade de vida, as quais poderão ocorrer nas cidades-sedes do CRCPR em Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá ou em suas Delegacias Regionais.

7.2. As despesas com instrutor(es) e respectivos deslocamentos, pessoal próprio, cessão de direitos, diárias, transportes, seguros, material institucional e oferecimento de coffee break, bem como, honorários dos profissionais disponibilizados ao CRCPR, serão de responsabilidade exclusiva da CADASTRADA interessada.

7.3. Obriga-se ainda a CADASTRADA, conforme o seu ramo de atuação, a ofertar descontos em livros, cursos, periódicos ou sistema(s) aos profissionais da contabilidade ativos e regulares junto ao CRCPR.

7.4. A CADASTRADA poderá participar de até 12 (doze) iniciativas anuais do CRCPR, devendo apresentar no credenciamento a referida intenção.

7.5. As atividades poderão ser realizadas na sede do CONSELHO ou em um local determinado pelo mesmo, com duração de até 08 (oito) horas/dia, conforme temas indicados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

7.6. Em contrapartida, o CRCPR concederá à CADASTRADA durante o evento:

- cessão de espaço físico para expositor de até 36m² durante o evento;
- mailing dos participantes inscritos;
- inserção de logomarca, na condição de patrocinador, nos materiais de divulgação do evento feitos pelo CRCPR;
- citação nominal em cerimonial;
- 10min para a apresentação institucional no evento patrocinado;
- distribuição de material institucional durante o evento.

7.7. Compete ao CONSELHO planejar, organizar, divulgar as iniciativas e informações relevantes para adequada participação do público nas atividades, seja presencial ou à distância, escolher o local onde ocorrerão os eventos, e a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos audiovisuais para tanto.

7.8. As iniciativas deverão ser apresentadas pelo CRCPR à CADASTRADA no prazo de antecedência de até 45 (quarenta e cinco) dias da possível realização.

7.9. Fica vedada a realização de evento desconexo com a temática proposta pelo CRCPR ou direcionado ao produto ofertado pela patrocinadora.

7.10. No caso de avaliação insatisfatória quando ao evento promovido ou descumprimento do patrocínio avençado, o CRCPR poderá descredenciar a referida patrocinadora e afastá-la de futuros credenciamentos pelo prazo de até 02 (dois) anos, ressalvado o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis pelos danos eventuais causados.

8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. O cadastramento celebrado não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

9. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

9.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

9.2.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- i. certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- ii. ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- iii. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.
- iv. Comprovante de endereço e funcionamento.
- v. No caso da pessoa jurídica atuante em **auditoria**, demonstrar o registro regular na CVM e no respectivo CRC, e comprovação cadastro como capacitadora do Sistema CFC/CRCs.

9.2.2. Documentos relativos à regularidade **fiscal e trabalhista**:

- i. prova de inscrição no CNPJ;
- ii. certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil;
- iii. certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS;
- iv. certidão junto à Justiça Trabalhista.

9.2.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

9.2.4. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. Os formulários de requerimento e respectivos documentos serão recepcionados e instruídos (no que couber) pela Divisão de Desenvolvimento Profissional do CRCPR, cabendo à respectiva Gerência pronunciarse pela admissibilidade ou não, cuja decisão final pelo deferimento ou indeferimento é de competência da Câmara de Desenvolvimento Profissional, por seus conselheiros.

10.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de credenciada em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à celebração do cadastro (Anexo II).

10.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

10.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

10.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado dar-se-á via comunicação por escrito por parte do CRCPR.

10.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 2 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte do CRCPR. Neste caso, o CRCPR terá 10 (dez) dias úteis para analisar a manifestação da interessada seguindo seu cronograma de reuniões e instâncias.

10.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRCPR fará a devida divulgação das CADASTRADAS aprovadas no seu site www.crcpr.org.br.

10.5. Após a celebração do instrumento contratual, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo CRCPR.

10.6. A formalização do instrumento contratual será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

10.7. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados para a assinatura do instrumento, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair seu direito.

10.8. Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

11.1. O CRCPR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da CADASTRADA, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos próprios.

11.2. As CADASTRADAS devem garantir que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do projeto não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCPR de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

11.3. As CADASTRADAS devem garantir que são legítimas detentoras dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados na execução do projeto, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto, podendo ser utilizados pelo CRCPR para fins institucionais livres de quaisquer ônus, inclusive, por meio de ferramentas eletrônicas e de transmissão.

11.4. As CADASTRADAS devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRCPR dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do projeto, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação.

11.5. As CADASTRADAS devem se comprometer a não utilizar a marca e quaisquer sinais distintivos do CRCPR sem a devida autorização.

12. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer tempo, limitado a **01/12/2018**.

12.2. A documentação comprobatória deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e endereçado ao CRCPR, como segue:

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
PROGRAMA DE PATROCÍNIO – EDUCAÇÃO CONTINUADA CRCPR
CADASTRAMENTO – DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO INTERESSADA

12.3. LOCAL DE ENTREGA:

1. SEDE: Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV, Curitiba – PR, CEP 80045-340, das 09h às 17h.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados deverão consultar o portal do CRCPR <http://www.crcpr.org.br/new/content/camara/desenvolvimentoProfissional/desenvolvimentoProfissional.php> a fim de obterem esclarecimentos futuros e o andamento do presente edital.

13.2. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este cadastramento/credenciamento, deverão ser encaminhados, por escrito, à Divisão de Desenvolvimento Profissional do CRCPR, Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV, Curitiba – PR, CEP 80045-340, ou pelo e-mail: desenvolvimento@crcpr.org.br.

13.2.1. As respostas também serão disponibilizadas/publicadas no portal do CRCPR (<http://www.crcpr.org.br/>) no seguinte endereço: <http://www.crcpr.org.br/new/content/camara/desenvolvimentoProfissional/desenvolvimentoProfissional.php>.

13.3 O CRCPR poderá, até a concretização do credenciamento, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

Curitiba, 29 de novembro de 2017.

Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente

Contadora **ELIZANGELA DE PAULA KUHN**
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

ANEXO I - EDITAL/2017 –

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PATROCINADORAS
PARA INICIATIVAS DO CRCPR VOLTADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA**

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

2. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____

2.1. O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste requerimento.

2.2. O interessado declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas no edital.

3. DAS REGIÕES

3.1. O interessado manifesta interesse e aceitação em patrocinar as iniciativas do CRCPR nas áreas e cidades abaixo mencionadas, nos termos do presente edital, inclusive ciente pela responsabilidade pelo custeio das condições previstas nos 7.1 a 7.5 do edital.

Cidades:

() AMPERE	()	LARANJEIRAS DO SUL
() APUCARANA	()	LOANDA
() ARAPONGAS	()	LONDRINA
() ARAUCARIA	()	MANDAGUARI
() ASSIS CHATEAUBRIAND	()	MARECHAL CANDIDO RONDON
() ASTORGA	()	MARINGA
() BANDEIRANTES	()	MEDIANEIRA
() CAMPO LARGO	()	PALMAS
() CAMPO MOURAO	()	PALOTINA
() CASCAVEL	()	PARANAGUA
() CASTRO	()	PARANAVAI
() CIANORTE	()	PATO BRANCO
() COLOMBO	()	PLANALTO
() CORNELIO PROCOPIO	()	PONTA GROSSA
() CURITIBA	()	PRANCHITA
() DOIS VIZINHOS	()	PRUDENTOPOLIS
() FOZ DO IGUACU	()	RIO NEGRO
() FRANCISCO BELTRAO	()	ROLANDIA
() GOIOERE	()	SANTO ANTONIO DA PLATINA
() GUARAPUAVA	()	SAO JOSE DOS PINHAIS
() IRATI	()	TELEMACO BORBA
() IVAIPORA	()	TOLEDO
() JACAREZINHO	()	UMUARAMA
() JAGUARIAIVA	()	UNIAO DA VITORIA
() LAPA	()	WENCESLAU BRAZ
	()	TODAS

Temas:

- | | | | |
|--------------------------|------------|--------------------------|-------------------|
| <input type="checkbox"/> | CONTÁBIL | <input type="checkbox"/> | RECURSOS HUMANOS |
| <input type="checkbox"/> | FISCAL | <input type="checkbox"/> | ADMINISTRATIVA |
| <input type="checkbox"/> | DIREITO | <input type="checkbox"/> | GESTÃO |
| <input type="checkbox"/> | ECONÔMICA | <input type="checkbox"/> | COMPORTAMENTAL |
| <input type="checkbox"/> | TRIBUTÁRIA | <input type="checkbox"/> | QUALIDADE DE VIDA |
| | | <input type="checkbox"/> | TODAS |

O interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o regulamento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO II - EDITAL/2017 - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ E A [EMPRESA], OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE.....

CONSELHO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.592.559/0001-10, com sede à Rua XV de Novembro, 2987, bairro Alto da XV, Curitiba-PR, neste ato representado por seu presidente, o contador [nome completo], CPF/MF sob n.º [número].

EDITORA/EMPRESA: [inserir EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [inserir número], com sede na [inserir endereço completo], [bairro], [cidade - UF], [CEP], neste ato representada pelo seu(ua) [inserir cargo], [inserir nome completo], CPF/MF n.º [inserir número], e por seu(ua) [inserir cargo], [inserir nome completo], CPF/MF n.º [inserir número].

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo de parceria é o patrocínio para realização de iniciativas do CRCPR voltadas à capacitação e ao aperfeiçoamento dos seus registrados nas áreas fiscal, contábil, econômica, tributária, direito, recursos humanos, administrativa, gestão, comportamental e qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

1. Com a assinatura do presente instrumento, o CONSELHO busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e promoção da “educação profissional continuada”, oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento profissional da área contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

1. O presente termo de parceria terá vigência de 12 (doze) meses.
2. Havendo interesse e conveniência das partes, o presente instrumento poderá ser renovado, em analogia ao prazo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA NÃO ONEROSIDADE

1. O presente instrumento é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos do CONSELHO.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

1. O presente instrumento será acompanhado pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do CONSELHO, que observará o fiel cumprimento do objeto, submetendo as informações à Câmara de Desenvolvimento Profissional.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Para a consecução dos fins previstos neste termo de parceria, o cronograma de cada evento deverá ser apresentado ao CRCPR com 30 (trinta) dias de antecedência para a devida divulgação.
2. A definição do conteúdo da palestra, carga horária, número de participantes, controle de inscrições, bem como distribuição de material será efetuada em comum acordo das partes, seguindo cronograma previamente definido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete ao CONSELHO:
 - i. Divulgar nos meios disponíveis a seu alcance os termos da parceria celebrada, bem como, aqueles alusivos aos eventos para os profissionais da contabilidade fornecidos pela CADASTRADA;
 - ii. A responsabilidade pela escolha do local onde ocorrerão os eventos e pela disponibilização dos equipamentos audiovisuais para realização da atividade.
 - iii. Conceder à CADASTRADA durante o evento:

- cessão de espaço físico para expositor de até 36m² durante o evento;
- mailing dos participantes inscritos;
- inserção de logomarca, na condição de patrocinador, nos materiais de divulgação do evento feitos pelo CRCPR;
- citação nominal em cerimonial;
- 10min para a apresentação institucional no evento patrocinado;
- distribuição de material institucional durante o evento.

2. Compete à EDITORA/EMPRESA:

- i. Disponibilização de palestrante de renome que possa atender as iniciativas do CRCPR nas áreas: fiscal, contábil, econômica, tributária, direito, recursos humanos, administrativa, gestão, comportamental e qualidade de vida, as quais poderão ocorrer nas cidades-sedes do CRCPR em Curitiba, Cascavel, Londrina ou Maringá, ou em suas Delegacias Regionais.
- ii. Arcar com as despesas com instrutor(es) e respectivos deslocamentos, cessão de direitos, diárias, transportes, seguros, material institucional e oferecimento de coffee break, bem como, honorários dos profissionais disponibilizados ao CRCPR, serão de responsabilidade da CADASTRADA interessada.
- iii. Obriga-se ainda a CADASTRADA, conforme o seu ramo de atuação, a ofertar descontos em livros, em cursos, periódicos ou sistema(s) aos profissionais da contabilidade ativos e regulares junto ao CRCPR.

3. Compete às partes:

- i. Responsabilidade por toda estrutura necessária quanto a espaço e logística;
- ii. Prestar mutuamente informações acerca das questões que digam respeito ao desenvolvimento do presente projeto;
- iii. Proceder à avaliação dos resultados do programa apresentado, ao término de cada atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Para os fins e efeitos do presente instrumento, o CONSELHO reconhece a CADASTRADA como titular e responsável pela administração e gestão do objeto celebrado, inclusive financeiro, ficando o CRCPR, expressamente, desonerado de qualquer responsabilidade de caráter civil, trabalhista, administrativa,

financeira, securitária, tributária, operacional ou qualquer outra que não tenha sido aqui especificada, em relação à qualidade das atividades realizadas pela CADASTRADA.

2. A CADASTRADA definirá, a seu critério, a estratégia e os meios técnicos, operacionais, logísticos, administrativos e financeiros que serão utilizados para a execução do objeto, utilizando, para tanto, suas próprias ferramentas e tecnologia e, se necessário, contratando terceiros.

3. É vedado ao CRCPR qualquer ingerência sobre os eventuais aumentos ou reajustes nos valores dos produtos.

4. A CADASTRADA é a única beneficiária pelo recebimento dos pagamentos, inclusive por multas e encargos, eventuais atrasos, não cabendo ao CONSELHO nenhuma responsabilidade sobre eventuais inadimplências das mensalidades dos produtos oferecidos por ela.

5. A CADASTRADA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e/ou fato relacionado à qualidade dos eventos realizados.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E EXTINÇÃO

Este termo de parceria poderá ser:

1. modificado mediante termo aditivo;
2. rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas;
3. extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa, que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consentimento, mediante manifestação das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da sua vigência. No entanto, a denúncia ou rescisão não representarão liberação do dever de conclusão dos cursos que já estiverem em andamento na ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

1. Qualquer tolerância das partes no cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições será considerada como concessão excepcional, não constituindo inovação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela CADASTRADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

1. Fica expressamente estabelecido que a presente celebração não gera qualquer direito de exclusividade

entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. O presente instrumento vincula-se aos termos contidos no Edital de chamamento público nº/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONSELHO e CADASTRADA, e pelas testemunhas abaixo, devidamente qualificadas.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Presidente

[EDITORA/EMPRESA]

[Nome] [Cargo]

[Nome] [Cargo]